



Governo do Distrito Federal
Companhia Energética de Brasília S.A. - Holding

Comitê de Elegibilidade - CEL

ATA - CEB-H/PR/GAB/CEL

93ª (NONAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Em 02 de outubro de 2025, às 14:00, na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÊGO, JAILSON VALENTINO e PATRÍCIA KLEIBER, foi realizada a Nonagésima Terceira Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. O Sr. Jorge Rêgo, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Instrução nº 71, de 19 de agosto de 2025, abriu a reunião e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. **Preliminarmente**, antes de adentrar no assunto constante na ordem do dia, os membros do Comitê de Elegibilidade, considerando o constante no documento intitulado **Relatório Técnico CEB-H/PR/SOC (183183990)**, verificam o resumo detalhado sobre o prazo de gestão do nome apresentado ao Comitê de Elegibilidade por intermédio do **Comunicado (183177053)**, assinado pelo Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB. **Tópico preliminar: prazo de gestão e reconduções** (inciso VIII, do art. 13 da Lei 13.303/2016^[1]): a Lei 13.303/2016, no inciso VIII, do art. 13, define que: "*VIII - prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal não superior a 2 (dois) anos, permitidas, 2 (duas) reconduções consecutivas*";. Em consonância com o previsto na Lei 13.303/2016, o Estatuto da CEB Geração, em seu art. 18 estabelece que: "*A CEB Geração terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, observadas as condições de elegibilidade e vedações impostas na legislação e na regulação aplicável, com mandato de um ano, sendo permitidas no máximo 2 (duas) reconduções*". Ante o previsto na Lei 13.303/2016 e no Estatuto da CEB Geração, o Comitê de elegibilidade com esteio no **Relatório Técnico CEB-H/PR/SOC - Conselho Fiscal (183183990)**, encaminhado ao Comitê de Elegibilidade por intermédio do **Despacho - CEB-H/SOC (183379016)**, e, com fundamento nos normativos legal e estatutário que compõem o tópico **prazo de gestão e reconduções**, apresentará sua opinião, sobre o caso concreto sob exame. **Indicação para o Conselho Fiscal da CEB Geração S.A., Wanderson Silva de Menezes.**

CEB GERAÇÃO

Conselho Fiscal

Wanderson Silva de Menezes Conselheiro Fiscal
1ª Eleição - completar o mandato 2025/2026

Analizando a informação apresentada pela Gerência de Órgãos Colegiados no **Relatório Técnico CEB-H/PR/SOC (183183990)**, acima transcrita, e à luz dos normativos legal e estatutário apresentados no tópico acima, o comitê constata que: o indicado, **Wanderson Silva de Menezes**, terá, neste momento, a sua primeira eleição para o cargo de Conselheiro Fiscal, não constando no referido relatório menção a qualquer tipo de nomeação ou recondução anterior. Ordem do dia: **1) Auxiliar o Acionista Controlador e a Assembleia Geral na eleição do Conselheiro Fiscal da CEB Geração conforme Comunicado (183177053)**, exarado pelo Diretor-Presidente: **i) Indicação para o cargo de Conselho Fiscal: Wanderson Silva de Menezes.** Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae (183186514)*; publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 148, de 08 de agosto de 2025, com a nomeação do indicado ao cargo de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Compras, Contratos e Instrumentos Congêneres, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; Ata da 49ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília, realizada em 20/04/2022, com a eleição do indicado ao cargo de Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões; Atas da 628ª e 652ª Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração da CEB, com as reconduções do indicado ao cargo de Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões da CEB, realizadas respectivamente em 20/04/2022 e 30/04/2025; quadro de funções comissionadas e Instruções Normativas n.ºs. 075/2008 079/2008, 182/2008, 156-A/2008, 183/2008, 224/2012, 172/2014 e 075/2015, com as nomeações e dispensas dos empregos em comissão exercidos na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRO/DF, publicações no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF n.ºs. 178/2012 e 113/2015, com a nomeação e exoneração do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento de Obras, da Subsecretaria de Projetos, da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, bem como as publicações n.ºs. 176/2016 e 76/2018 com a nomeação e exoneração do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, alteração contratual nº 03 e certificado da OAB, Seccional do Distrito Federal, comprovando

que o indicado figura como Sócio de Serviços na Sociedade GANIM ADVOGADOS ASSOCIADOS, Atestados de Capacidade Técnica – ACT, emitidos pela Companhia de Eletricidade do Amapá, Eletropaulo, Celesc Distribuição S.A., Empresa Luz e Força Santa Maria S.A., Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, para a sociedade GANIM ADVOGADOS ASSOCIADOS, pelos serviços prestados junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, procurações emitidas pela Empresa Luz e Força Santa Maria S.A., Companhia de Eletricidade do Amapá, o Santa Maria Companhia de Papel e Celulose, Cooperativa Agrária Agroindustrial e Curucaca Geradora S.A., SULGIPE – Companhia Sul Sergipana de Eletricidade e EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., as quais outorgam ao indicado, poderes para representar clientes do setor elétrico ou não, em processos judiciais seja em desfavor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ou correlatos às atividades das empresas; Diploma de Bacharel em Direito, emitido pela Universidade Euro-Americana de Brasília – UNIEURO; cópia da Carteira de Identidade Profissional, emitida pela OAB-DF; Título Eleitoral; relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2025; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho Digital a qual consta a informação acerca da experiência profissional do indicado na empresa Neoenergia Distribuição Brasília S.A.; Carteira de Trabalho Física; e comprovante de residência, todos os documentos mencionados estão compreendidos no **Documento SEI nº 183186574**. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Criminal e para Fins Eleitorais); Receita Federal; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas do Distrito Federal relativa às Contas Julgadas Irregulares; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares, todas as certidões mencionados estão compreendidas no **Documento SEI nº 183186635**. O Comitê, por unanimidade dos seus membros e com esteio no constante no **Tópico preliminar: prazo de gestão e reconduções**, não identificou impedimentos e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Sr. Wanderson Silva de Menezes**, conforme consta das declarações do indicado, apresenta os requisitos necessários constantes do **Formulário Padronizado de Cadastro de Conselheiro Fiscal (183182980)** para assunção do cargo de Conselheiro Fiscal da CEB Geração. Assim, fica a critério da Assembleia Geral da CEB Geração a decisão final sobre a eleição do indicado ao cargo de **Conselheiro Fiscal**. Para constar, eu, Jailson Valentino, membro e secretário, lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte do Comitê, em única via de igual forma e teor. Posteriormente, esta ata comporá o livro de “Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade” da Companhia Energética de Brasília - CEB.

JORGE RÊGO	JAILSON VALENTINO	PATRÍCIA KLEIBER
------------	-------------------	------------------

^[7] Art. 13. A lei que autorizar a criação da empresa pública e da sociedade de economia mista deverá dispor sobre as diretrizes e restrições a serem consideradas na elaboração do estatuto da companhia, em especial sobre:

VIII - prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal não superior a 2 (dois) anos, permitidas, 2 (duas) reconduções consecutivas



Documento assinado eletronicamente por **JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO - Matr.0005682-0, Membro do Comitê**, em 02/10/2025, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE RÊGO DA SILVA - Matr.0008674-h, Presidente do Comitê**, em 02/10/2025, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PEREIRA KLEIBER - Matr.0008783-H, Membro do Comitê**, em 02/10/2025, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **183277235** código CRC= **5BDED3E3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGAN 601 - Bairro ASA NORTE - CEP 70.830-010 -
Telefone(s):
Sítio - www.ceb.com.br

00093-00000549/2025-51

Doc. SEI/GDF 183277235